

[illegible]

edados; e os citados por ella juran-
mentariamente todos juramento logo
declarou que sua mulher tinha fallado
no dia doze de um de Outubro d'au-
to passado de mil oito cento cinco-
enta e cinco seu testamento, e que
ella ficava de sua filha, e sete
netos naturais filhos da fallida
herdeira Anna Victorina, que
estes eram os seus legittimos herdeiros,
dos quaes seu nome se pronunciava da-
de e tal de se diante do declaran-
do em titulo a partade, a seguir com
tudo se viu que ficava por fallui-
mento da inventariada. E logo
seguida reuniram os seus herdeiros
pados da herdeira declarando e
de se fazer a Luis Antonio Go-
mes que fosse notificado para su-
bir o juramento, e que se notificasse
seus interessados para se levantarem
um acollado no dia primeiro
de Março de mil oito cento cinco
de Março proximo futuro na sala
publica das audiencias a dez
horas da manhã; de tudo para cons-
tar fazeo esta auto, e a seguir fa-
co juntada da sentença da inven-
tariante, que por seus tabelões
por assignou a seu regente ex-
ordre e forcalim, e de se, e com
o dito juiz. Com Amam-
co Jose Ferreira, Escrivão
de Orçãos que assina, e

scribi, assignatus

Lincoln

Antonio Jose Pereira

Alfonsos Gz do Puz

Mo. Sr. Juiz de Officio

D. Joaquina Luiza da S.ª S.ª, moradora no sítio de nominado - Saes da Armazão - deste municipio, que havendo fallecido em dias do mes de Outubro do anno proximo passado sua Mãe D. Luiza Joaquina de Jesus, viuva, ab intestata ficando os bens que possuia em posse da Supl. e por direito obrigada a dar inventario de tais bens, em razão de haver uma herdeira menor e oída e orfã, metter a fallecida; por isso a Supl. requer e.

P. S. S.ª seja servido providenciar como for de direito, marcando a Supl. dia em que de inventario se assignar o competente herdeiro de inventariante. pelo q.
 D. Luiza Joaquina de Jesus.
 Juiz de Officio.
 Lourenço

Do. J.

Arogo da Supl.ª

Atto do Juiz da Armazão da Pied.ª de 29 de Jan.ª de 1852.

João Joaquim Lopes

Titulo dos Herdeiros

1.^o Joaquina Luiza da Silva, solte.^a 48.^o
2.^o Maria Luiza da Silva. Id. 35.^o
casados com Floriano Per. Mauil.
Dona herdada

Netos, filhos naturais da fal-
lecida herdeira Anna Victima

- + 1.^o Antonio e Maria Cabral, solte.^a e id. 17.^o
- + 2.^o Orelinda Maria Cabral Id. " 15.^o
- + 3.^o Jose " " 12.^o
- + 4.^o Miguel " " 11.^o
- + 5.^o Joaquina " " 9.^o
- + 6.^o Luiza " " 8.^o
- + 7.^o Lino " " 2.^o

Deusi notificar ao Curador co-
mune de Luiz Antonio foyes p.^a su-
bir o inventario que foy com netos.
Da O. Miguel 18 de Fevereiro de
1852. Durand Jose Ste

Jurante ao Curador

Por dezasseis dias do mes de Fe-
vereiro de mil oitocentos e cinco-
enta e seis annos, nesta Villa
de

4

de São Miguel primeira Co-
marca da Província de Santa
Catharina, na folla publica das
Vindicações aonde foi vindo a pri-
meira septenta do fuis de casar
em exercicio obediencia Joaquina
da Rocha Simbar, commeço
Exercício de seu cargo obediencia
de, e de ahi o Curador nomeado
Leij Antonio Gomes, quem o fuis the
Assessor exercendo do Santos
Almeida, sob cargo de qual the
mexerica que bem ou de ahi a-
mente fuis de Curador da her-
ança e aqurada Maria Luiza das
Pederes, e de ahi os utos da folla
de inventariando constantes de titulos
por herdeiros, requerendo no presente
inventario tudo quanto ffora
beneficio dos mesmos, e creubido por
the Curador the juramento e in-
a prometto confessar; e para cons-
tar ffora the the que a ffora
com o fuis. Com o the ffora
ffora, Exercido ahi
Simbar

Leij Antonio Gomes

Don se notificar em sua propria
pessoa a herdeira inventariando
Joaquina Luiza da Silva, e o her-
deiro ahi Antonio Moraes Cabral

Q. 1. 600

Amorpha fruticosa

Notes on Louisa

do prisioneiro da de mar de guerra
 de mil e oitocentos e cinquenta e seis
 annos, e esta villa de da ilha
 que se chama Comarca de Pro-
 vincia de Santa Catharina, com
 todas publicas das audiencias com
 de frias e de fuis das Offas por
 meio de pte com a pte de
 Cidadania LuizCodigo obida de
 faguen da Rocha Limbar, com
 mize Comissao abaspor nomeado, e
 unde ali aher diuie pimentam
 a faguen da Luiz de Silva, e
 esta ordinac o fuis gen de leuon
 de com de Cidadania para ser
 uniu de audiencias de com de

[illegible]

Labral. Com o nome de João
Francisco, Curador geral dos
Linhos

Comissão M. de P. de
Luz Antonio Gomes

Dei-se notificar a todos os lin-
hados João Francisco e a todos
e Manuel Antonio Couto, p.
D. 800 em 40 horas, para que
minta. João Miguel P. de A.
co de 1852 p. 1.
(Miguel Couto)

João de Lourenço

For dois dias de março de 1852,
de mil oitocentos e cinquenta e
dois annos, a Villa de São
Miguel primeira Comarca
da Província de Santa Catha-
rina, na Sala da Audiência,
aonde foi vindo o Juiz de Officio
primeiro e segundito a Cidadão
João da Rocha Linhares
curador geral dos Linhos
novecentos, e aonde ali os linha-
dos João Francisco e Manuel
Antonio Couto,
a os quaes o Juiz de Officio

6
o juramento do Santo Virrey
Mhor e sobcargado de qual Mhor su-
carregou que bem e cordadamen-
te servisse de Avaliadores
do bem da honra da felleida
municipalidade de Luján, pagando
se fizesse para ager a tuita di-
ta honra, e recibidos por elles
este juramento assim o pro-
mettem cumprir; e para con-
ter o mesmo o fizez foyr o
terno, e que com a honra di-
ta de la honra, e para a loya
de la honra da herança para se
prender a honra, e que as-
signar o fizez clouados. Com
honra por fizez, e
muito que amarey

Embaix
João Francisco de Arde.
Manoel Antonio, Pente

Mtada

Por tres dias de may o clouado
de mto e mto e mto e mto
e mto e mto, e mto e mto
de São Miguel pricuna Co-
munidade de mto e mto
e mto e mto, e mto e mto
de mto e mto e mto e mto
de mto e mto e mto e mto

do Tesouro da Villa de Serelli-
quel primeira Circumscripção
Provincia de Santa Cathari-
na, na Casa d'esta herança
residência se herdarem insen-
taente Joaquina Louisa dos
Santos, aonde entretanto com
os herdeiros foy vindo, sendo
ahi pela dita herança insen-
taente foy dada a carregada
dos bens que foyrão por falle-
cimento da dita sua mãe,
cavalheiros e dos seus alcaides
louvados pela forma seguinte.

Prata

1.^a Uma bomba de tombo mate
com nove e oitavo de prata
que os louvados acharão valer a
duzentos reis a onça, e todos agra-
vantes de mil e oitocentos reis,
com que sehi

1800r

2.^a Uma coixa com seis alhe-
ros para chao com mil e nove oitavos
de prata que os louvados acharão
valer a duzentos reis, e todos agra-
vantes de cinco mil e oitocentos
reis, com que sehi

5400r

3.^a Uma coixa de torar o pa-
co com quarenta e oito oitavos que os
louvados acharão valer a duzen-
tos reis, e todos agravantes de

De nove mil e quatrocentos
reis, com que sahi ————— 98400

4. Duas colheitas de Sôna com pe-
ço e trinta duas vitas e uzequitos
reis, todas garantidas de seis mil
e quatrocentos reis, com gar-
Luki

F. Memma talher quebrada em onze
pedaços, de peso e dezentos reis, e
cada um pedacinho de dois centil
e dezentos reis, com um lapi " 28/200

Chrysomelids

De Buenos Aires de mano Liferi-
no, sobre que se dio visto por los sen-
dores de la junta, y por el gobierno
de las Cortes, y en virtud de
su, como que se ha...

de nome Alexandre e de que
as suas ações não valiam a pena
de se fazerem e de se tentarem
nem de se fazerem e de se tentarem

On Henr. passou cristo de
nome Sebastião de idade
este menino, que o benado, e
chamou-se este o quanto de tre-
ze annos mil seis, com que se hi. Deus.

9. Haver o valor de
 100 de novo e o valor que se
 vender a cada um de 100
 de cem e mil reis, com 500 de novo

Com que Subi

1^a Huma

de nação longa de nome Reza
que se levanta e chara a re-
ta quantidade de dez e
cinco mil e seiscentos e
quarenta e seis mil e quarenta e

2^a Huma

1^a Huma de nome Reza
que se levanta e chara a re-
ta quantidade de dez e
cinco mil e seiscentos e

3^a Huma

1^a Huma de nome Reza
que se levanta e chara a re-
ta quantidade de dez e
cinco mil e seiscentos e

4^a Huma

1^a Huma de nome Reza
que se levanta e chara a re-
ta quantidade de dez e
cinco mil e seiscentos e

5^a Huma

1^a Huma de nome Reza
que se levanta e chara a re-
ta quantidade de dez e
cinco mil e seiscentos e

6^a Huma

1^a Huma de nome Reza
que se levanta e chara a re-
ta quantidade de dez e
cinco mil e seiscentos e

7^a Huma

1^a Huma de nome Reza
que se levanta e chara a re-
ta quantidade de dez e
cinco mil e seiscentos e

dois mil reis, com que se ha

(P)
28000 -

17^a Humo curpa grande
de todos que se temidos acham
valor a quantidade de dez mil reis,
com que se ha

34000 -

18^a Humo meza mu-
to velha com duas quintas que se
temidos acham valor este cento
com que se ha

4000 -

19^a Humo meza mu-
to velha com duas quintas que se
temidos acham valor este cento
com que se ha

18200 -

20^a Humo curpa muito antiga
de dez mil reis com que se ha
que se temidos acham valor a
quantidade de dois mil reis, com
que se ha

28000 -

21^a Humo curpa muito velha
que se temidos acham valor
a quantidade de mil reis, com que se ha

18000 -

22^a Humo curpa muito velha
de capruchos que se temidos acham
valor a quantidade de qua-
tro mil reis, com que se ha

48000 -

23^a Humo curpa de relas com
dois mil reis com que se ha
que se temidos acham valor a
quantidade de dez mil reis, com
que se ha
que se temidos acham valor a
quantidade de dez mil reis, com
que se ha
que se temidos acham valor a
quantidade de dez mil reis, com
que se ha

148000 -

que os lavouras acharem valer
tudo aquantia de quarenta
- 45 fls mil reis, com que tahi

Quarta terras

24. Humma morada de casa def-
grada quagora centro da testa
de terra abaixo descrito, mui-
to arrendada com lavouras e pa-
vidas de pinto e piquie que os
lavouras acharem valer aquan-
tia de quarenta e cinco mil

- 45 fls mil reis, com que tahi

25. Quarta lavoura de terra
de pinto que os lavouras
acharem com os piquie que
os lavouras acharem até os limites,
confrontando pelo lado direito com
terra de Luiz Moraes Bragan-
ça, e pelo lado esquerdo com terra
dos Santos, e de terra para cima
com a lavoura acharem de lavoura
de, que tahi de terra pelo lado
da lavoura acharem valer aquan-
tia de quarenta e cinco mil reis,
com que tahi

26. Quarta lavoura
de terra de pinto que os lavouras
acharem da lavoura de lavoura
da lavoura, com os piquie que

que lhe pertencem, até ao
tuto, comprando pelo seu
ute em terra de Alameda
por, pelo e vendida em. Desde
os Juizados de Santos, que
além de achar-se valer a
abre mil reis, e mais, itera
quantia de simmota e seis
mil reis, com que se ha

56 Nov

Comto de uma honrada
e deitos Juizados por realda
e bar que pela sua dita men-
ta e a sua de claudor e
por, para, para, e mais, de
apresentado, e de bar, e de ju-
rimento que havia prestado
e de mais que fizera de mais
de mais de bar, e de mais de mais
de mais de mais, e de mais
conforme subordinação de suas
concordias, e para com as
seguintes. Que os Juizados
de mais de mais, e de mais
de mais

João Francisco Amador

Antônio Antonio Pontes

pp
João de Lourenço e Medeiros
de mais de mais de mais

Sei quanto de mais de mais de mais

91
Joaquim da Rocha Linhares,
opara contar fado este termo
suavidade fidei fumaça, e
vãõ genõs e m. i. p. d.

Letem se os interessados para a pãntilha
a que procederei no dia 3 d' abril às 10
horas da manhã da Sala das Sessões da
Camara Municipal. Attestiguem-se aos
Srs. Antonio Carlos de Carvalho e
cinto 74 da Luz para Partidarios
São. Miguel 26 de Março de 1852

Linhares

(Data)

Des vinte e seis dias do mes de
Março de mil e oitocentos e cinco
vinte e seis, a quem, cede a Villa
de São Miguel primária
marca da Provincia de
Santa Catharina, em um ter-
mino por parte de primária
suficiente do fidei de fumaça
um operario e obediência Joaquim
da Rocha Linhares. e fumaça
fumaça este termo com sua des-
pachada fumaça; e para contar
fado este termo suavidade
fidei fumaça, e vãõ genõs e m. i. p. d.
que a quem

11
Monte

San trinta e hum dias do mez de
Março de mil e oito centos e cincoenta
e dois annos, nesta Villa de São
Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
sem nem Cartorio a junto certo
outro o mandado sem offi de notu-
ficar e alior citados no mesmo
exame de guerra de vinte e sete
e para com os foy este termo. A-
nuncio Frei Termes, Escrivão
que o escreve.

1871

[Faint, illegible handwriting on aged paper]

9. 5. 64
Linha Alvará Régio Cabral, a o
8^a da Carta o Officio Justiciae
Linha Jore de Mello que deu filhos
ficando entendo. São Miguel
31 de Março de 1852.

Sumario Jore Jore

Certifico que junto ao ^{de} com a fide
notificando auctor da o pagante
do Sello de suas cartas, prouto a Carta
da Colledoria, o qual se va' pagante
de Souto, e sua ^{mes} e a pagar que se
pago o Sello de auctor. São Miguel 31
de Março de 1852.

Sumario Jore Jore

9. 5. 64
Qua se notificar aei cideudo, e auto-
mo Carta de laudo, e Jore de
S. de Luz, e o cideudo no de 4 de
Jore. Ficando entendo. São Miguel
2 de Abril de 1852.

Sumario Jore Jore

Juramento aos Partidores

Vos dois dias de mez de Abril de
mil e oitenta e cinco annos, a dita Villa de São Mi-
guel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina
na Sala publica das audiencias

Don se notificar aos parti-
dões para comparem a
marcha nesta casa as 10 horas
da dia para a feitura dos pre-
zentes partidos que ficaram
intendidos. Deo. Miguel R.
8 d' Abril de 1854.

Francis Lee Stead

Carta de Curitiba

Juízo do casamento entre
 do Senhor João Baptista de
 mil e setenta e cinco e de
 in, aos trez dias do mes de set.
 bril do dito anno, desta villa
 de São Miguel, primeiro
 Comarca da Provincia de
 Santa Catharina, na sala
 publica das Audiencias au-
 de foy e ind o primeiro depen-
 te do Juiz de Officio, e o proci-
 do ab: d: d: o foy e ind o proci-
 do Rocha de Moraes, com migo Cr-
 crivad de seu cargo de Juiz
 nomeado e assignado, e sendo
 ali os partidos juramentados
 e nomeados os Cidadãos
 Tomaz Carlos de Carvalho e
 Jacinto Gonçalves da Silva, au-
 te ordenou o Juiz que proce-
 dessem na pratica dos bens de

do presente inventario pela for-
ma que elle foy determinaf-
se; a que elle pertence affim
a prometteraõ com foy; e pa-
re constar assignon o foy este
auto com foy de referençia par-
ticular. Que foy de foy foy
Ferreira, e foy de foy de foy;
e assignon.

Lithargy

Guarania. For Ferraz
Antonio Carlos de Carvalho
Jacinto G. da Silva

Cardio da Curitiba

Monseigneur

Summação infartidona, total,
infartidona, de cada que sea-
seção descrita, vinte, inuenta-
no de setenta, seis, e seis de setenta
no de cadação, inportancia a
quantia de setenta e nove
ta e seis mil quinhentos e de-
centa reis, com que se hi. 2.096\$560

Dirida passiva

Escolha e finis com as passio-
nes importantes de dividir as passi-
ões de darados e de dirigir as af-

Folhas das aguentas de vinte
quatro mil oito centos e oitenta
24880 ta ris, como que sahi

Monte menor

Achoo e fui com os particu-
lar que sabendo-se do monte
recoz as importancias de vinte
quatro mil oito centos e oitenta
ris, das dividas passivas na for-
ma ja acima declarada,
ficar sendo o monte menor da
quantia de dois centos seten-
ta e um mil e oitenta e oitenta
2:07860 ta ris, como que sahi

Dez.^a a cada hum herdeiro

Achoo e fui com os particu-
lar que dividida em tres par-
tes iguaes aguentas de mon-
te menor, ficar sendo as legi-
timas de cada hum das her-
deiras representadas neste in-
ventario da quantia de seis
centos noventa mil e quinhentos
e setenta e seis ta ris, como
690560 que sahi

Manca a cada hum neto

Achoo e fui com os particu-
lar tocar liquida a heranca
a cada um dos netos da fol-

15

Salvada inventariada por se-
ren sob, a quantia de noventa
e oito mil seis centos e cinquenta
e um reis, com que sobi — 988658

Quinta forma houve o fôr
apresentada para ser feita,
e que na forma dilla foram
os bens adjudicados; e para con-
tar a assignou com os ditos par-
ticioneros. E por Heurmeio fôr
firmada, e virada que os seus

Linhas
Antonio Carlos de Carvalho
Jacinto da Silva

Pagamento das dividas passivas
Damos o fôr com os partidores
para pagamento das dividas
passivas, da quantia de vinte
e quatro mil oito centos e oitenta
e um reis, os bens adjudicados
pela forma seguinte —
Nossa primeira
em seu pagamento de bens
em moeda corrente da herdeira
Joanna Leira da Silva por
levar de mais no seu pagamen-
to que acharão os partidores
importar a quantia de tre-
ze mil e quatrocentos e um reis — 138401

com gen. Salvi

Haverá ultimamente
em seu pagamento deitadas em
moeda corrente da herdeira
Maria Luiza da Piedade, por
levar de mais no seu pagamen-
to que acharam os partidores,
importar a quantia de onze
mil quatrocentos e oitenta e seis,

11.6486 com gen. Salvi

Anunciação de presta-
ções das duas parcelas de bens
adjudicados em diversas passagens,
acharam importando a quan-
tia de vinte quatro mil oitocen-
tos e oitenta e seis, com gen. Salvi.

24.8886

Quinta forma houve o seu em
pagamento bem feito, e para
contar o assignado com os ditos
partidores, que se annunciou
se' termino, e assim se acabou.

Ante
Antonio Carlos de Carvalho
Jacinto da Silva

Para a herdeira
Joaquina Luiza da Silva
Dante e seus com os partido-
res para pagamento da legi-
tima realme da herdeira

16
Herdeira Joaquina Leira da dit-
ta, filha da falecida inventora
da Leira Joaquina de Jesus, da
quantia de seiscentos e cinquenta
mil quinhentos e setenta e seis
reaes de judicior pela forma
seguinte

Maora primeira mente
em seu pagamento em uma
vez de nome Alphonso cristo,
que pelo preço de sua avaliação
achados e partidores imponta
a quantia de quinhentos e di-
zenta mil reis, com que se he 50000

Maora mais em seu pa-
gamento hum ouro de nome
Alfonso cristo hum velho, que
pelo preço de sua avaliação
achados e partidores imponta
a quantia de cincoenta
mil reis, com que se he 50000

Maora mais em seu paga-
mento hum laço de cobre pe-
queno, que pelo preço de sua a-
valiação achados e partidores
imponta a quantia de tres
mil reis, com que se he 3000

Maora mais em seu paga-
mento seis moedas de ouro
que pelo preço de sua avaliação
achados e partidores im-
pontaram a quantia de mil
reis, com que se he 1000

Haverá mais um pagamento
to três mil e duzentos e cinquenta
que pelo preço de sua obra de
as acharas e partidas de impor-
tar a quantidade de novecentos
15965 e sessenta e seis, com que satis-
fazerá

Haverá mais um pagamento
mento de uma mil e oitenta e cinco
de sua obra de carpinteiro da
de sua obra de carpinteiro, que pelo preço
de sua obra de acharas e
partidas de importar a quantidade
de mil e oitenta e seis, com que satis-
fazerá

Haverá mais um pagamento
mento de uma mil e oitenta e seis, que
pelo preço de sua obra de acharas
e partidas de importar a
quantidade de três mil e oitenta e
seis, com que satis-
fazerá

Haverá mais um pagamento
mento de uma mil e oitenta e seis, que
pelo preço de sua obra de acharas
e partidas de importar a
quantidade de dois mil e oitenta e
seis, com que satis-
fazerá

Haverá mais um pagamento
mento de uma mil e oitenta e seis, que
pelo preço de sua obra de acharas
e partidas de importar a
quantidade de três mil e oitenta e
seis, com que satis-
fazerá

Haverá mais um pagamento
mento de uma mil e oitenta e seis, que
pelo preço de sua obra de acharas
e partidas de importar a
quantidade de três mil e oitenta e
seis, com que satis-
fazerá

17
vella, que pelo preço de sua av-
aliação acharão as partes de
importar a quantidade de mil du-
zentos reis, com que se dá — 1820

Quarta' vez se deu seu paga-
mento humo e o mesmo de
vella; que pelo preço de sua av-
aliação acharão as partes de im-
portar a quantidade de mil du-
zentos reis, com que se dá — 1820

Quinta' vez se deu seu paga-
mento humo e o mesmo de
antiga de urinar de cada dia
de vella que pelo preço de sua av-
aliação acharão as partes de im-
portar a quantidade de dois
mil reis, com que se dá — 1820

Quarta' vez se deu seu paga-
mento quatroze bra-
ços de terra de frente que se dá
na praça da cultura de cana-
cas da Piedad, com a fundo
que directamente lhe pertence
a terra de frente de morro, com pro-
tendo pelo lado com terra
de Monte Alen, e pelo nordeste
com terra de Desiderio Tuma-
co de Santos, que pelo preço
de sua avaliação de quatro
mil reis abraça, acharão as
partes de importar a quan-
tia de cinquenta e seis mil reis,
com que se dá — 1820

Sumarão os Partidos eitos de-
ze percellas de bens adjudicados
em pagamento da legítima ma-
terna da herdeira paguina Luí-
za da Silva, e chamados imper-
tar quantias de setecentos e
mil novecentos e setenta e seis
7038960 que sahi.

Esse que a esta herdeira
do thetoca de sua legítima a
legítima quantias de setecentos e noventa
e seis mil e quinhentos e setenta e seis.

Dehão o juiz e os partidos
que por esta herdeira levar de
mais do seu pagamento parti-
cipar por quantias de treze mil e qua-
trinhentos e trinta e seis que sahi.

Esta escritura houve o juiz e os
pagamentos bem feito, e a referida
herdeira continuada segun thetoca
de sua legítima; e para constar
confirmação com os ditos Partidos.
Que Amados fize firmes,
Escrevendo de Belfortem que amareço

Amados

Antonio Carlos de Carvalho
J. cintho G. da Luz

Passado a percella a
Johanna Luiza da Cidade
Luz e os seus com os partidos

particulares para pagamento de
legitimidade natural da Terceira
Maria Luiza de S. Pedro filha
do fidejussor inventariada Luiza
Joanna de Jesus, da quantia
de seiscentos e sessenta mil quin-
tecentos e cinquenta réis, e bem adju-
dicados pela forma seguinte.

Agora primummente en-
tre pagamento humo cathe-
do de prata quebrada com cupre-
itadas de peso, que pela preço
de sua avaliação de dozecentos
e oitenta e charnô de par tiores
importar a quantia de dois
mil e oitocentos réis, com quin solis

28200

Agora mais em seu pa-
gamento humo morar de nome
Sofrino criolo que pela preço de
sua avaliação de charnô de par-
tiores importar a quantia de
seiscentos e sessenta mil e cin-
com quin solis

65000

Agora mais em
seu pagamento humo cathe-
do de prata, que pela preço de
sua avaliação de charnô de par-
tiores importar a quantia de
dois mil e oitocentos réis, com quin solis

18000

Agora mais em seu pa-
gamento humo cathe-
do de prata de capurobô, que pela
preço de sua avaliação de charnô

a charas e partituras imperitas
aguentas de quenta mil reis
4800 com que talhi

Amara' sollicitudine
terreni sui pagamento in un-
quo de rebus curandis et abu-
sus potestas incluzior de in-
nos de bono, coigo de extrin-
provisio cum capite de in un-
funda in Tagueta das Pal-
mas. Tamen de propriis de
de Spina Borge et in Catu-
que puto puto de in un-
co de charas e partituras im-
peritas tude in quenta de
quenta cinco mil reis com
4500 com que talhi

Amara' sollicitudine
et ceteris cinco parcellis in suis
adjudicatis in pagamento de
Legitima da herdeira Maria
Leiria da Piedade in charas
imperitas a quenta de set-
centos deis mil e quentos reis,
70200 com que talhi

Esper que a dita
herdeira do Sr. Tago de sua
legitima a quenta de seis-
centos e noventa mil quinhentos
69050 deis mil reis. Deho e fuis con-
as partituras que fuis herdeira
pa por levar de ceteris in
su pagamento tude repor

Septor aquantia de vici mil
 fideiutor equarenta ead, con. Popam—
 que La bi

Quinta parte de las
equis de pago de los
to, y a efectos de los
da de que voluntariamente
Toda de la legítima, y para
contar a los hijos de los
los partidos. Dada en
José María, Correo de
de los que se han

Leimnatis

Antonio Carlos de Carvalho
Jacinto G. de Souza

Documento do nobre Antonio
 Loureiro e seus com o seguinte
 res. para pagamento do nobre
 Antonio, deigo pagamento
 da herança do herdeiro An-
 tonio Alvaro Cabral, filho
 da fallecida herdeira D. Maria
 Victarina, e visto da fallecida
 inventariada Luiza Jacqui-
 ma de Jesus, da quantia de
 noventa e oito mil seis centos
 cinquenta e hum reis, e oitava
 de real, pela forma se-
 guinte.
 Havera primeiro

1
pessimo e muito mais seu paga-
mento. Suma morada De
essa devida coberta de te-
lha com corincha tudo coberto
de telha amarelada, que pelo
preço de sua avaliação achou-
rao os partidores impertar a
quantia de quarenta e cinco
450000 mil reis, com que sahiu

Marcia ultimamente em se
pagamento no valor da mesma
Deu de mais longo, que pelo
preço de sua avaliação achou-
rao os partidores impertar a parte
que do seu valor toca a este
pagamento a quantia de cinco-
enta e tres mil e trezentos e cinco-

53655 mil e trezentos e cinco
mil e trezentos e cinco reis, com que sahiu
Suma morada os partidores utas
duas parcelas de cinco mil e
trezentos e cinco reis pagamento Deu de
mora do Herdeiro Antonio
Alvaro Cabral e achou-
rao os partidores a quantia de trezen-
ta e oito mil e trezentos e cinco-

98865 mil e trezentos e cinco
mil e trezentos e cinco reis, com que sahiu
Quinta forma houve
o Juiz este pagamento bem
feito, e referido herdeiro a-
chou-
rao de que lhe toca de
sua heranca, e para
contar e assignar com
os ditos Partidores. Leue

Om. Tenuis for. Tenu. 20
ra, Caviat quia...

Linduoz
 Antonio Carlos de Carvalho
 Jacintho G. da Silva

Fugam cometa Diolinda
Fugam e fuis com os par-
tidos para pagamentada
sua casa da Marinha. Quo-
linda Fugam Cabral, filha do
fallecido herdeiro Anna Vic-
torina, cometa de fallecida, imen-
ta da Luizza pagame de
seguir, da quantia de noventa
e oito mil seiscentos e cinco-
tos e hum reis, os bens e pedi-
cados pela pessoa seguinte

Tendo a' principio do monte
 um seu piagaminto trouxa
 com a com deis colheitas de pra-
 ta para chá, com vinte nove
 vitas de pigo, que pelo preço
 de sua avaliação de dezenta
 reis a vitas acharão as
 paritidos impertar a quan-
 tia de cinco mil e oitocen-
 tos reis com que se fez

Arroba' mais um seu pa-
gamento numa coisa de
prata de tirar Lopa com

com quaranta mil e oitenta e seis
pézos, que pelo preço de sua
avaliação de dezentos reis a
citava a chara e as partes
respostar a quantidade de no-
ve mil e quatrocentos e cinco
9840 que sahi.

Naora' mais ultima
seu valor de oitenta e seis
mil e oitenta e seis p^zos
e oitenta e seis p^zos de sua avaliação
e chara e as partes, res-
postar a quantidade de trezentos e
dois p^zos e oitenta e seis que sahi.

De mais... Anunciado
as partes e as partes, res-
postar a quantidade de trezentos e
dois p^zos e oitenta e seis p^zos
e oitenta e seis p^zos de sua avaliação
e chara e as partes, res-
postar a quantidade de trezentos e
dois p^zos e oitenta e seis que sahi.

31520 E por que a
esta (por oitenta e seis p^zos de
sua avaliação a quantidade de
trezentos e dois p^zos e oitenta e seis
9850 e oitenta e seis p^zos de sua avaliação

o seu valor de oitenta e seis p^zos
e oitenta e seis p^zos de sua avaliação
e chara e as partes, res-
postar a quantidade de trezentos e
dois p^zos e oitenta e seis p^zos
e oitenta e seis p^zos de sua avaliação
e chara e as partes, res-
postar a quantidade de trezentos e
dois p^zos e oitenta e seis que sahi.

quinhentos e quarenta e nove
re rix, e com gen. da hi. 2168549

Quinta-feira houve o
juiz de fagundes de bem
feito, e a referida herdeira
intermedia de que auctadiz-
rante de toca de sua fi-
randa; e para constar e anig-
nie com o diton partipados
da chancaria foy termino
Derrama que auctadiz

Leitura
Antonio Carlos de Carvalho
Ja cintho G. da Silva

Dequid ao mto foy
Derrama e foy com o par-
tidores para pagamento de
herdeira de herdeira foy;
falta da felleira herdeira
Derrama Derrama, e mto de
felleira intermedia de foy
fagundes de foy, da quantia
de mto de foy mil e quin-
tos e cinquenta e um, e
com adjudicados pela for-
ma seguinte.

Derrama pri-
mariamente ou de paga-
mento de foy de foy
de foy com o foy de
Derrama de foy

11
pertencem, no sitio de Piracema, foy
do fructo na praira da Costa, da
Amacada da Piedade, foydo as
partes do mar, confundendo pe-
lo solueste com terra de Lino. Por
que o Mar de Cabral, e pelo nordeste
com terras de Salvador de Santa
rua beira mar, e da la praira ci-
vill com o Mar de Antonio de
Almeida, que foydo praira de terra
avaliamos de quatro mil reis a
branca a clareza e as partes
e as partes aquantia de setenta
72 \$ por cada mil reis, com que sahi

Maora mais ultimamente
em seu pagamento de cinco
em cada cento de la herencia
Dilecta sua vinda, por ter
branco de mais no seu pagamen-
to que a clareza e as partes
e as partes aquantia de vinte
por mil sua cento e cinquenta

26 \$ 58 de mais reis, com que sahi
E assim mais e as partes e as
as duas parcelas de branco pa-
dramos em pagamento de la he-
rencia de Antonio de Almeida, e as
as partes aquantia de
noventa e cinco mil e cento
e cinquenta e cinco reis, com

98 \$ 55 que sahi
Quinta praira de mais
e foydo em pagamento de mais

22
sem feitoria referido Terceiro em
Tribuna do que verdadeiramente
he a terra de sua herança; e para
constar assignou com os ditos
partidores. Em herança foi
dividida, e servida que a cada um

Linhagens

Antonio Carlos de Carvalho
Jacinto G. da Luz

Daguerre ao nro Miguel
Luzia e mais com os partidores
para o pagamento do Terceiro
Miguel e mais pagamento dos
heranças do Terceiro Miguel
filho do falecido Terceiro Anna
Victorina, multa da fallida do
inventariada Luzia pagaria
de pagar, da quantia de novem
ta e oito mil seiscentos e cinco
ta e hum reis, os bens adjudicados
pela forma seguinte —

Maçera da seu pagamento
diminuir em multa corrente
da herança Diolinda sua
inventada por ter levado de ora
em ora seu pagamento geral
a charrada os partidores in-
justar a quantia de novem
ta e oito mil seiscentos e cin-
coenta e hum reis, com gan-
cho

988655

União de todos os seus
poderes, bem como, a
sua natureza natural e sua
herança; e para constar e
segurar, com o poder
dos seus Senhores, Frei
reis, e Virões, que os
seus

Linhas
Antônio Carlos de Carvalho
Jacinto Gê da Silva

Passando ao auto seguinte
Haverá o Juiz e os partidos
respeitosos, pagando da he-
rança de todos os seguintes
pontos da felicidade herdada
pela Pictórica, e isto das
felicidades herdadas. Depois
seguinte a seguir, da quantidade
de voluntários e de seus
em comento de um, e de
dequidados pelo fardo de
guerra.

Haverá, principalmente
nos seus pagamentos no
lugar da herança. Para a na-
ção de uma, que pelo seu
seu trabalho e a clareza
partidos, e a parte
que de seu valor local a este
herança, a quantidade de sua

quarenta e sete mil e quinhentos
cincoenta e cinco reis, com que
sehi

47855

Alvará emair ultimamente
em seu pagamento deitadas
em moeda corrente da herdeira
Dolinda sua irmã, por
ter lido de mais no seu paga-
mento que achava-se e parti-
dos importas seguintes de
cincoenta mil novecentos no-
venta e seis reis, com que sehi

508996

Assim como os particulares
estas duas parcelas de bens ad-
judicados em pagamento da
herança de este foygeim
e achava-se importas aque-
las de noventa e sete mil e
centos e cinquenta e cinco reis,
com que sehi

90855

Quinta forma
para o fim de seu pagamento
de sehi sehi, e referida herda-
ra e lido de que se lido
emente Mo. Toca de sua heran-
ça; para contar e pagar
estes e outros pontos. Eu
João de Deus foy foy. Eu
sehi que sehi

Sehi

Antonio Carlos de Carvalho
Jacinto G. da Silva

To
Baptista da Silva

Deuon o Juiz com os partido-
res fizesse pagamento da su-
mma da Penhora da Silva, filha
da falecida herdadeira Anna de
Therese, e outa de finada inventaria-
da da Silva, segunha de Jozé, da
quantia de um mil e oito mil
reis cento e cinquenta e cinco
e deus ao juizador fido fizesse
seguinte.

Haora primeiramente
em seu pagamento fizesse bon-
ba de preta de tomar mate
com duas citacoes de pzo, que pe-
lo pzo de sua avaliacao de de-
zatos e dea oitava acharam os
partidores importantes a quantia
de mil oito cento e seis, com
1800 e quatro e meio.

Haora mais em seu
pagamento fizesse a de
preta de Silva com pzo de
vinta e duas oitavas, que pelo
pzo de sua avaliacao acha-
ram os partidores importantes a
quantia de seis mil e quatro
e deus cento e seis, com e meio.

Haora mais primeiramente
em seu pagamento fizesse a
de da mulher Niza de nome
e meio, que pelo pzo de sua ava-

avaluados a charão os partidos
 as importações seguintes, im-
 portar a parte que de seu valor
 toca a esta herdeira, seguintes
 de noventa mil quatrocentos
 cinquenta e cinco reis, com que sobra 90 R\$ 45

Imunidade os partidos
 - atos tres parcelas de seus adju-
 - dicados, em pagamento da heran-
 - ça da herdeira Luiza e a charão
 - importações seguintes de noventa
 - mil e cinco mil e cinquenta e cinco
 - ta e cinquenta reis, com que sobra 90 R\$ 45

Esta forma houve o seu
 este pagamento bem feito, e
 referida herdeira restituida de
 que lhe toca de sua herdeira;
 para constar o seguinte com
 os atos particulares de seu des-
 cio seu herdeira, e assim se segue

Linhas
 Antonio Carlos de Carvalho
 Jacintho G. da Silva

Pagamento ao neto Lino
 Lino e seu com os cartões
 do seu pagamento da her-
 rança do herdeiro Lino, fi-
 lho da falecida herdeira e su-
 ma de doze mil e cinco
 inventariada Luiza e a charão

41
João quim de Jesus da quantidade
de noventa e oito mil seiscentos
cinquenta e cinco réis, os bens de
poderados pela forma seguinte.
Haverá primeiramente
um seu pagamento no valor
da moeda Rios de ouro con-
gar, que pelo preço de sua ava-
liação achará os partidos in-
portar a parte que do seu valor
toça a este pagamento, a quan-
tia de noventa e oito mil du-
zentos e quarenta e cinco réis, com
10% de que se dá.

Haverá mais um seu
pagamento de cinco mil e
de cento da moeda de Pe-
lindas sua moeda por ter li-
vado de ouro no seu paga-
mento que achará os partidos
inimportar a quantidade de
quarenta mil e duzentos e cinco
4025) cento e cinco réis, com que se dá.

Haverá mais ultimamen-
te um seu pagamento de cin-
co mil e cento da moeda de Pe-
lindas sua moeda por ter li-
vado de ouro no seu pagamento
que achará os partidos in-
importar a quantidade de
5000 cento e cinquenta réis, com que
se dá.

Com-

Summario e partidore en-
tas tres parcelas da fazenda
judicial em pagamento da
herança do herdeiro Lino, e a
chamação importante aquantia
de noventa e oito mil e setecentos
cincoenta e um reis, con-gem talis 985551

Esta forma houve e
foi este pagamento bem feito,
e referido herdeiro e natureza
da que she toca de sua herança,
e para contar e assignar
com o dito particular. Com a
summa de 985551. E assim
que assim.

Linhares
Antonio Carlos de Carvalho
Joaquim da Rocha Linhares

O. C. M.

No vinte e dois de mes de abril
de mil e oitocentos e cinquenta e seis
anos, na dita Villa de São Vi-
cente, primum a Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio, faço estes au-
tor concluyos ao primum suplen-
te de Juiz de Officio a Cidadão
Joaquim da Rocha Linhares

Linhares, para constar foy
em termo. Sumario foy o
seu, e servio que annuo
C.

Vila do Guardador Sao Miguel do
Abril de 1852
Linhares

Data

Por vinte e seis dias de mes de
Abril de mil oitocentos e cinquenta
e dois annos, nesta Villa de Sao
Miguel primeira Comarca
da Provincia de Santa Catha-
rina, eu um Cartorio por par-
te do Juiz do Officio primeiro de-
putado em exercicio a Cidadania
Joaquim da Rocha Linhares,
em primeiro de Abril de mil oitocentos e
dois, foy feito o seguinte: para a cons-
ta foy em termo. Sumario
foi o seguinte, e servio que an-
nuo. C.

Data

Por vinte e seis dias de mes de Abril
de mil oitocentos e cinquenta e dois
annos, nesta Villa de Sao Mi-
guel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina
em um Cartorio foy em
termo com data ao Juiz do
Officio primeiro de
João Luis Antonio Gomes, que

Baron de Ligne

Ser dezoito dias do mez de Maio
 de mil oitocentos e noventa e dois
 annos, nesta Villa de São Paulo
 qual primeiro Comarca da
 Provincia de Santa Catharina
 em um Cartorio por parte do
 Curador dos Orfãos e Tutelados
 honra, me foi entregue este
 auto com seu Despacho e
 com sua resposta e para
 constar foy este termo e
 firmo Jose Ferraz, Escrivaõ que
 o mandou

Dez.

Logo enfaz o mandado do pri-
 meiro Deputado do Juiz dos Orfãos
 em exercicio da Cidade de Joazeiro
 da Rocha de Moraes, para con-
 tar foy este termo e firmo
 Jose Ferraz, Escrivaõ que
 o mandou

Não entendo o que requer o Curador na
 sua resposta de f.º se os bens selados
 pelo estimador deviam o Curador
 ter pedido no devido tempo visto
 para antes de se lhe dar a legar
 o que fosse a bem de seus Curado-
 res o que não faz. E termina

Lyndhurst

Os vinte nove dias do mes de
Maio de mil oitocentos cinco
enta e seis annos, nesta Villa
de São Miguel primmeira Ca-
marca da Provincia de Santa
Catharina, we meu Cartorio
por parte do primmeiro suplen-
te do Juiz de Officio em um

exercício da Cidade de Fagundes
da Rocha Lindos, me foi um
trigue este autor com sua re-
posta dego com seu despacho re-
tro, e para constar. Fago este termo.
Amavis José Truira, Com-
rae que amavis

28

Don se intimar o despacho
reto no hord. a inuente Jan-
guina Souza da 1^a m. da da
armada da Cidade, a Meridus
P. M. Maciel, cazado hoje em da
dona Maria Souza da Cidade,
na Cadeira, os autos Antonio M. G. 2:000
Cobral, Destinda da Cobral, na
Fazenda da Poluon, e nesta villa
do Cur. do Esp. Luiz Antonio
Gomes que fôr o sustinido.
Declaro que os hord. fôr o susti-
nido a 21. 22, e Cur. da
data de hoje, e p. ante a fôr o
nos fôr o sustinido effectivo com
neste prom. p. da da sustinido.
cas. São Miguel 28 de
Junho de 1879

Amavis José Truira

Certifico que este autor pa-
gar de 1000 fôr o sustinido
folhas, incluzindo fôr o sustinido

Amicus & Socius

g. Dois mil e oitenta.

Picira.



P. W. mitreis;

Piccola

parte de Juiz de Officio dos Termos
reunidos o Doutor Sergio Lopes
Falcão, me foi entregue um instru-
tor com sua sentença, retida, e para
contar foy este termo. E assim
foi. Termina, e assim que
assim.

Dileto

Chogi o foy concluso as Termos
Suplente em exercicio de Juiz de
Officio do termo de Machado; e para con-
tar foy este termo. E assim que
termina, e assim que

Pite fiquem-se a Lino Bor-
ges Alves Cabral se no prazo de
15 dias cumprir, e que determi-
na o Sr. Juiz proprietario
em sua sentença de fme Villa
de São Miguel 30 de Agosto
de 1852. Carlos Machado

Data

Por vinte e um dias de prazo de 18
de Agosto de mil e oitocentos e cinquenta
e dois annos, Villa de São
Miguel primeira Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
um meu Cartorio pelo termo
Suplente de Juiz de Officio em

Quasi intinuer a sentença retro

apertur. tr. okard. sanguinea. Len.

To a Mercurio Per. David Peck

ca de Lic. ¹ ² ³ ⁴ ⁵ ⁶ ⁷ ⁸ ⁹ ¹⁰ ¹¹ ¹² ¹³ ¹⁴ ¹⁵ ¹⁶ ¹⁷ ¹⁸ ¹⁹ ²⁰ ²¹ ²² ²³ ²⁴ ²⁵ ²⁶ ²⁷ ²⁸ ²⁹ ³⁰ ³¹ ³² ³³ ³⁴ ³⁵ ³⁶ ³⁷ ³⁸ ³⁹ ⁴⁰ ⁴¹ ⁴² ⁴³ ⁴⁴ ⁴⁵ ⁴⁶ ⁴⁷ ⁴⁸ ⁴⁹ ⁵⁰ ⁵¹ ⁵² ⁵³ ⁵⁴ ⁵⁵ ⁵⁶ ⁵⁷ ⁵⁸ ⁵⁹ ⁶⁰ ⁶¹ ⁶² ⁶³ ⁶⁴ ⁶⁵ ⁶⁶ ⁶⁷ ⁶⁸ ⁶⁹ ⁷⁰ ⁷¹ ⁷² ⁷³ ⁷⁴ ⁷⁵ ⁷⁶ ⁷⁷ ⁷⁸ ⁷⁹ ⁸⁰ ⁸¹ ⁸² ⁸³ ⁸⁴ ⁸⁵ ⁸⁶ ⁸⁷ ⁸⁸ ⁸⁹ ⁹⁰ ⁹¹ ⁹² ⁹³ ⁹⁴ ⁹⁵ ⁹⁶ ⁹⁷ ⁹⁸ ⁹⁹ ¹⁰⁰ ¹⁰¹ ¹⁰² ¹⁰³ ¹⁰⁴ ¹⁰⁵ ¹⁰⁶ ¹⁰⁷ ¹⁰⁸ ¹⁰⁹ ¹¹⁰ ¹¹¹ ¹¹² ¹¹³ ¹¹⁴ ¹¹⁵ ¹¹⁶ ¹¹⁷ ¹¹⁸ ¹¹⁹ ¹²⁰ ¹²¹ ¹²² ¹²³ ¹²⁴ ¹²⁵ ¹²⁶ ¹²⁷ ¹²⁸ ¹²⁹ ¹³⁰ ¹³¹ ¹³² ¹³³ ¹³⁴ ¹³⁵ ¹³⁶ ¹³⁷ ¹³⁸ ¹³⁹ ¹⁴⁰ ¹⁴¹ ¹⁴² ¹⁴³ ¹⁴⁴ ¹⁴⁵ ¹⁴⁶ ¹⁴⁷ ¹⁴⁸ ¹⁴⁹ ¹⁵⁰ ¹⁵¹ ¹⁵² ¹⁵³ ¹⁵⁴ ¹⁵⁵ ¹⁵⁶ ¹⁵⁷ ¹⁵⁸ ¹⁵⁹ ¹⁶⁰ ¹⁶¹ ¹⁶² ¹⁶³ ¹⁶⁴ ¹⁶⁵ ¹⁶⁶ ¹⁶⁷ ¹⁶⁸ ¹⁶⁹ ¹⁷⁰ ¹⁷¹ ¹⁷² ¹⁷³ ¹⁷⁴ ¹⁷⁵ ¹⁷⁶ ¹⁷⁷ ¹⁷⁸ ¹⁷⁹ ¹⁸⁰ ¹⁸¹ ¹⁸² ¹⁸³ ¹⁸⁴ ¹⁸⁵ ¹⁸⁶ ¹⁸⁷ ¹⁸⁸ ¹⁸⁹ ¹⁹⁰ ¹⁹¹ ¹⁹² ¹⁹³ ¹⁹⁴ ¹⁹⁵ ¹⁹⁶ ¹⁹⁷ ¹⁹⁸ ¹⁹⁹ ²⁰⁰ ²⁰¹ ²⁰² ²⁰³ ²⁰⁴ ²⁰⁵ ²⁰⁶ ²⁰⁷ ²⁰⁸ ²⁰⁹ ²¹⁰ ²¹¹ ²¹² ²¹³ ²¹⁴ ²¹⁵ ²¹⁶ ²¹⁷ ²¹⁸ ²¹⁹ ²²⁰ ²²¹ ²²² ²²³ ²²⁴ ²²⁵ ²²⁶ ²²⁷ ²²⁸ ²²⁹ ²³⁰ ²³¹ ²³² ²³³ ²³⁴ ²³⁵ ²³⁶ ²³⁷ ²³⁸ ²³⁹ ²⁴⁰ ²⁴¹ ²⁴² ²⁴³ ²⁴⁴ ²⁴⁵ ²⁴⁶ ²⁴⁷ ²⁴⁸ ²⁴⁹ ²⁵⁰ ²⁵¹ ²⁵² ²⁵³ ²⁵⁴ ²⁵⁵ ²⁵⁶ ²⁵⁷ ²⁵⁸ ²⁵⁹ ²⁶⁰ ²⁶¹ ²⁶² ²⁶³ ²⁶⁴ ²⁶⁵ ²⁶⁶ ²⁶⁷ ²⁶⁸ ²⁶⁹ ²⁷⁰ ²⁷¹ ²⁷² ²⁷³ ²⁷⁴ ²⁷⁵ ²⁷⁶ ²⁷⁷ ²⁷⁸ ²⁷⁹ ²⁸⁰ ²⁸¹ ²⁸² ²⁸³ ²⁸⁴ ²⁸⁵ ²⁸⁶ ²⁸⁷ ²⁸⁸ ²⁸⁹ ²⁹⁰ ²⁹¹ ²⁹² ²⁹³ ²⁹⁴ ²⁹⁵ ²⁹⁶ ²⁹⁷ ²⁹⁸ ²⁹⁹ ³⁰⁰ ³⁰¹ ³⁰² ³⁰³ ³⁰⁴ ³⁰⁵ ³⁰⁶ ³⁰⁷ ³⁰⁸ ³⁰⁹ ³¹⁰ ³¹¹ ³¹² ³¹³ ³¹⁴ ³¹⁵ ³¹⁶ ³¹⁷ ³¹⁸ ³¹⁹ ³²⁰ ³²¹ ³²² ³²³ ³²⁴ ³²⁵ ³²⁶ ³²⁷ ³²⁸ ³²⁹ ³³⁰ ³³¹ ³³² ³³³ ³³⁴ ³³⁵ ³³⁶ ³³⁷ ³³⁸ ³³⁹ ³⁴⁰ ³⁴¹ ³⁴² ³⁴³ ³⁴⁴ ³⁴⁵ ³⁴⁶ ³⁴⁷ ³⁴⁸ ³⁴⁹ ³⁵⁰ ³⁵¹ ³⁵² ³⁵³ ³⁵⁴ ³⁵⁵ ³⁵⁶ ³⁵⁷ ³⁵⁸ ³⁵⁹ ³⁶⁰ ³⁶¹ ³⁶² ³⁶³ ³⁶⁴ ³⁶⁵ ³⁶⁶ ³⁶⁷ ³⁶⁸ ³⁶⁹ ³⁷⁰ ³⁷¹ ³⁷² ³⁷³ ³⁷⁴ ³⁷⁵ ³⁷⁶ ³⁷⁷ ³⁷⁸ ³⁷⁹ ³⁸⁰ ³⁸¹ ³⁸² ³⁸³ ³⁸⁴ ³⁸⁵ ³⁸⁶ ³⁸⁷ ³⁸⁸ ³⁸⁹ ³⁹⁰ ³⁹¹ ³⁹² ³⁹³ ³⁹⁴ ³⁹⁵ ³⁹⁶ ³⁹⁷ ³⁹⁸ ³⁹⁹ ⁴⁰⁰ ⁴⁰¹ ⁴⁰² ⁴⁰³ ⁴⁰⁴ ⁴⁰⁵ ⁴⁰⁶ ⁴⁰⁷ ⁴⁰⁸ ⁴⁰⁹ ⁴¹⁰ ⁴¹¹ ⁴¹² ⁴¹³ ⁴¹⁴ ⁴¹⁵ ⁴¹⁶ ⁴¹⁷ ⁴¹⁸ ⁴¹⁹ ⁴²⁰ ⁴²¹ ⁴²² ⁴²³ ⁴²⁴ ⁴²⁵ ⁴²⁶ ⁴²⁷ ⁴²⁸ ⁴²⁹ ⁴³⁰ ⁴³¹ ⁴³² ⁴³³ ⁴³⁴ ⁴³⁵ ⁴³⁶ ⁴³⁷ ⁴³⁸ ⁴³⁹ ⁴⁴⁰ ⁴⁴¹ ⁴⁴² ⁴⁴³ ⁴⁴⁴ ⁴⁴⁵ ⁴⁴⁶ ⁴⁴⁷ ⁴⁴⁸ ⁴⁴⁹ ⁴⁵⁰ ⁴⁵¹ ⁴⁵² ⁴⁵³ ⁴⁵⁴ ⁴⁵⁵ ⁴⁵⁶ ⁴⁵⁷ ⁴⁵⁸ ⁴⁵⁹ ⁴⁶⁰ ⁴⁶¹ ⁴⁶² ⁴⁶³ ⁴⁶⁴ ⁴⁶⁵ ⁴⁶⁶ ⁴

John Lewis Antonio Gomez, per se

carro e entusidos. São Miguel

26 de Outubro de 1852.

Don Si' videretur a Sicutura

in tuo loco per E. noster & Sutorius

Mr. Cabot. George M. Cabot

qua pignora subditos. Pa' ubi

quint 29 de Novembro de 1852.

Non si' intirato, e y gaur a l'ano

Permeable to water but not to air

una Lib. p. v. etus a cura Boncollari de

grata de que trata a d^a Sentença, e

from the East. The original of the

Decembre de 1652.

Amicus meo carissimo

William L. Garrison

firmado

No primeiro dia do mes de Junho
de mil e oitocentos e sessenta e tres
annos, na dita Villa de São Paulo,
qual primeira Concavsa da Pro-
vincia de Santa Catharina, me-
mor Classico seguinte a dita carta
o tractado da Scriptura de porfi-
marad' que se deu a se segue, e
para constar fiz este termo. A
reuniao fidei-juraria, e uniao
de D. João de Almeida.

[illegible]

[illegible]

Eratt M. second
 Street Antonio Fran. L. 1807

Paga Salto de 2 onças folhas A. 320
a 160 r. cada uma São
Miguel 27 de Jan. 1853
C. R. R.

poristo ordinetho seu financia na
tutoria Curadoria do dto. seu fi-
lho, e que promette aduocacia dos
benficiores em suas pessoas; e que
se crederem reunidos e fizesse laudo
neste termo que assignar o de-
fundo tutor Curador. Comprehensa-
do sem interm. Curadoria que
comprehe...

Coelho Machado
Lino Borges e Joao Cabral

Conta
Ar Escrivao

Autos assent. e raga	64945	
Notif. lit. intimel cam.	204000	
Juram. assig. de f. af.	34000	
Tr. de Juracao	4600	
Encargam. e declaracao	4300	
Desp. dias ao Escr. na factu		
de inq. e ida, estada e volta	74200	
Intercentr. de f. af.	4270	
M. e assig.	4280	
Resp. do Curador	4800	
Cert. e selo fixo	24230	
Da D. proporcional	14150	
Dif. e Dif.	14770	
Corte de ida e volta	4570	438115
Juiz		
Autos Juram. a Inq. e	4200	
D. e partilhas	9000	108800
		558915

S. S. C. 648355

Cada hum. meta- 34002

Feb. 1853

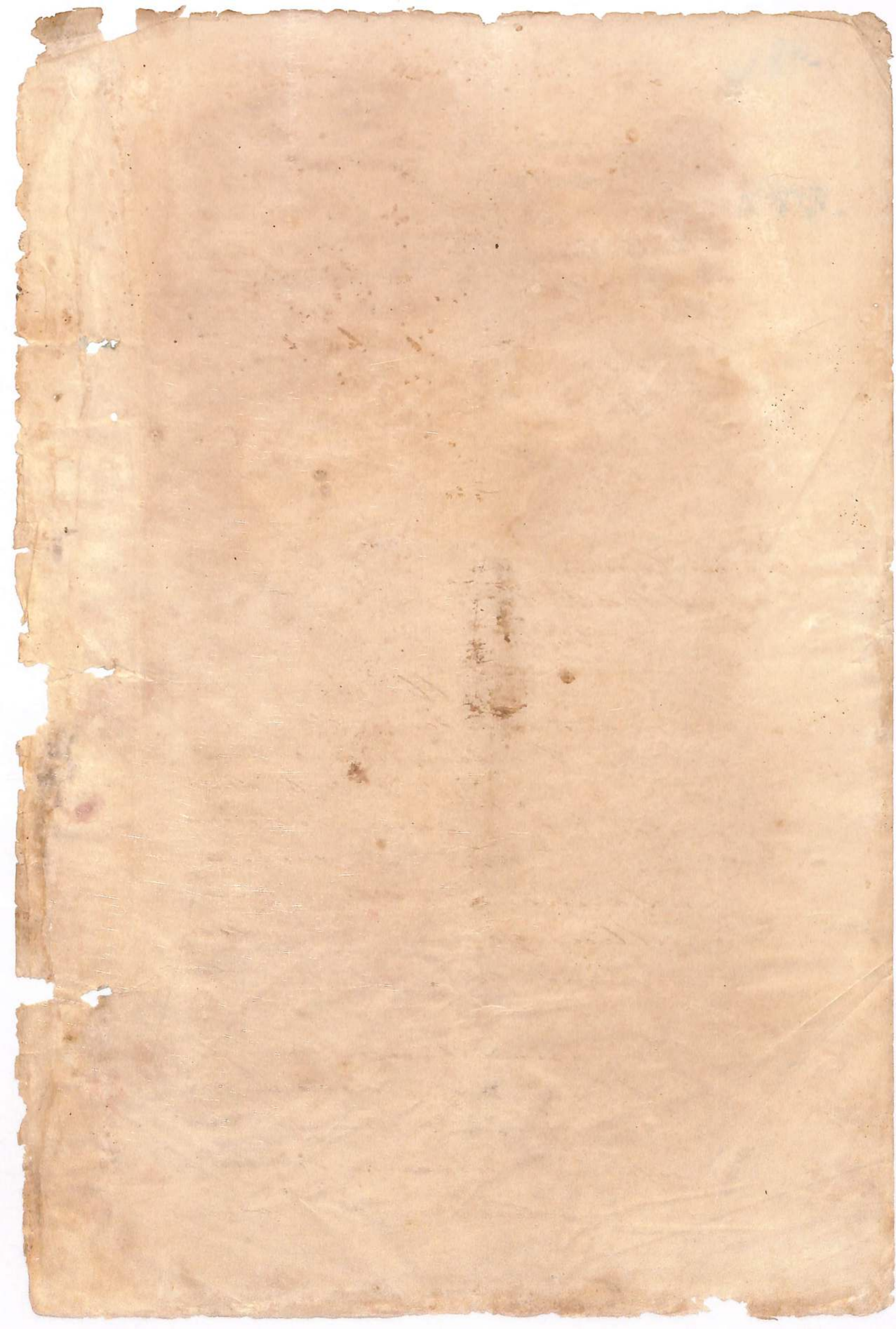
Catho. Machado

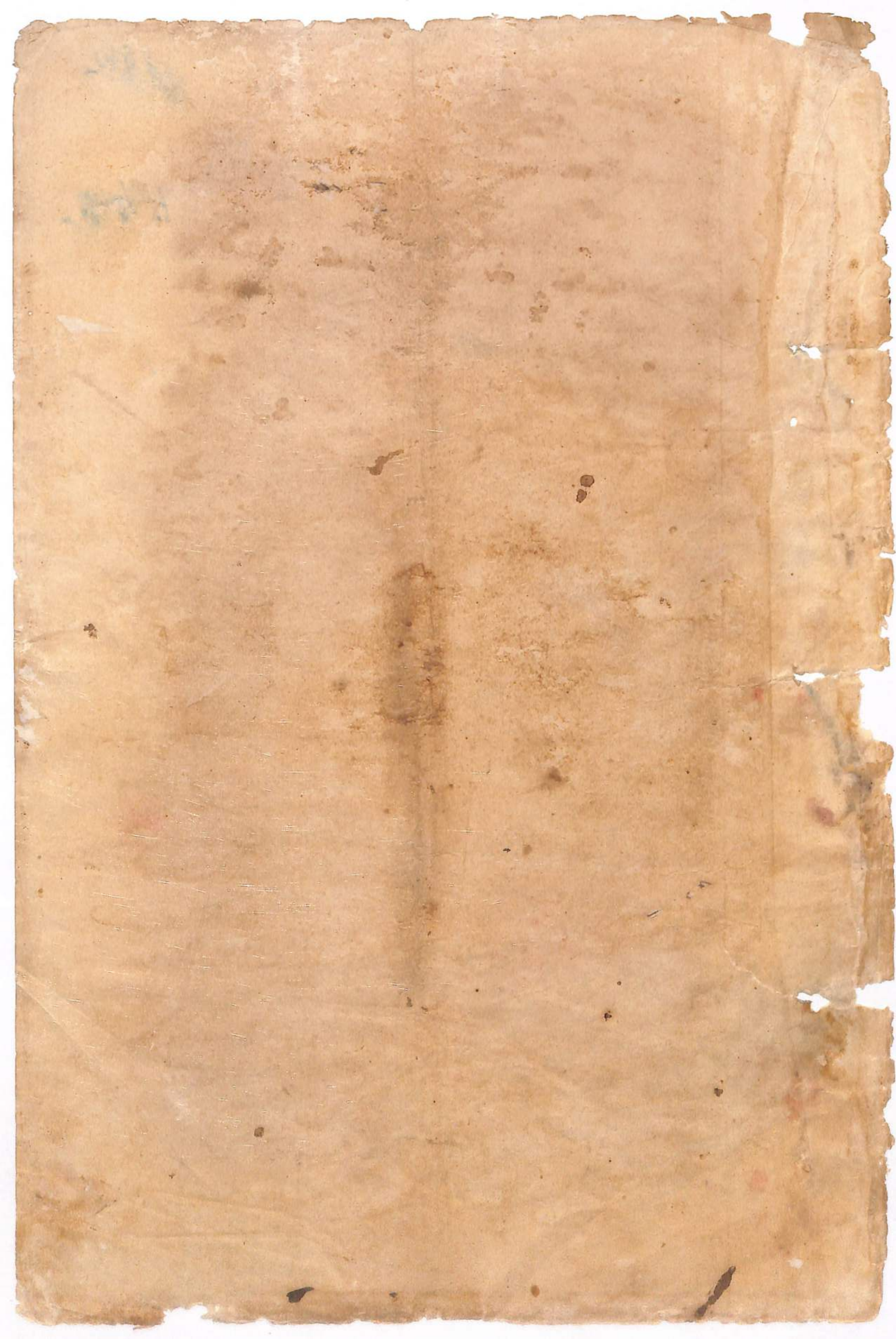
Heck

Carta

Cassa

[illegible]





Titulo del Honor

Carta de Honor

Maria Luisa de Borja

Filipino

Don Domingo de Borja de Borja

Don Jose de Borja de Borja

Don Maria de Borja de Borja

Libre de Borja de Borja

no
ba
Cura

7-6

Cura de

Don Jose

no dia 10 de março de 1852
de correição anual em testamento,
e que lhe fizesse o seu filho a quem
for em legítima. Ditoa e seu
quinto em lugar incerto, q. q. q. q. q.
e deos legítimos. Churrua de q. q. q.
por q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
e de dicente de q. q. q. q. q. q. q. q.
e q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.
e q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.

1852

P. 4-A

no
de

De q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.

De q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.

De q. q. q. q. q. q. q. q. q. q. q.

do

non

do

reperit

Sp. M. d. n.

do, assidue in servitium de hoc eorum

ab eo, non ad id quod dicitur, sed

et tunc de re, non de re, sed de re

de re, non de re, sed de re

per illa, non de re, sed de re

non de re, sed de re

non de re, sed de re

do

do

do

do

do

And also.

[illegible]

...a etiam, e p...
...di...
...locus...

